

2015

Pauta da 17ª Sessão Ordinária



“Unidos por Ipameri”

Adm.: 2015/2016

Câmara Municipal de Ipameri

3ª Sessão Legislativa – 21ª Legislatura

11p/05/2015



PAUTA

17ª SESSÃO ORDINÁRIA, DE 12/05/2015, DA
3ª SESSÃO LEGISLATIVA, DA 21ª LEGISLATURA.

1. ABERTURA DA SESSÃO

- Abertura regimental: *“Sob a proteção de DEUS e havendo número legal, declaro aberta a presente Sessão”.*
- Leitura Bíblica:
Convidado para a Sessão:

2. EXPEDIENTE

- Leitura e votação da Ata da Sessão Ordinária nº 16/2015, de 05/05/2015;
- **Convidar a Vereadora Luísa da Autoescola para apresentar seu trabalho:**
 - Moção de Congratulações e Aplausos ao “Dia dos Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem e Auxiliares de Enfermagem”.
- **Convidar o Vereador Alan César Rodrigues para apresentar seu trabalho:**
 - Projeto de Lei nº 016/2015, que “Dispõe sobre a Câmara Municipal de Ipameri veicular as Leis Municipais vigentes, pelas emissoras de rádios locais e dá outras providências.

Uso da tribuna pelos vereadores, conforme a ordem de inscrição (art. 87, § 2º, do Regimento Interno).

3. ORDEM DO DIA

- Leitura e votação dos pareceres da Comissão de Constituição, Justiça e Redação e da Comissão de Orçamento e Finanças, ao **Projeto de Lei nº 014/2015**, de autoria da **Mesa Diretora**, que “Revisam os subsídios do vereadores na forma estabelecida pela Lei Municipal nº 2.608, de 10 de setembro de 2007”;



PAUTA

- Leitura e votação dos pareceres da Comissão de Constituição, Justiça e Redação e da Comissão de Orçamento e Finanças ao **Projeto de Lei nº 015/2015**, de autoria da **Mesa Diretora**, que “Reajusta a remuneração dos servidores do Poder Legislativo Municipal”;

Discussão e votação dos Requerimentos apresentados pelos Vereadores, de acordo com art. 129, do RI.

4. ASSUNTO DO DIA

- Convidar para fazer uso da tribuna o Ilmo. Sr. Bartolomeu Honório do Nascimento, Presidente da ACIIPA, para expor sobre às feiras livres não residentes em Ipameri.

- Convidar para fazer uso da tribuna o Ilmo. Sr. Willans Flaviano, para expor a respeito do atendimento médico nos ESF's;

5. ENCERRAMENTO

Próxima Sessão Ordinária do mês de Maio: 13, 19 e 26, às 14:00 horas.

Sob a proteção de DEUS, declaro encerrada a presente Sessão.

Para meditar

“Se você não for melhor amanhã do que você foi hoje, então qual será a sua serventia.”

(Rabbi Nachman)

12 de Maio “Dia dos Enfermeiros e Técnicos em Enfermagem”



MOÇÃO DE APLAUSOS E CONGRATULAÇÕES

Excelentíssimo Senhor

Presidente da Câmara Municipal de Ipameri

O vereador signatário desta, com a adesão dos demais vereadores que a presente subscrevem, nos termos regimentais e após aprovação do plenário, requerem a Vossa Excelência o envio de aplausos e congratulações pela comemoração da Semana da Enfermagem, bem como à Lei Municipal nº 2.858/2012, que: “Institui o Dia Municipal dos Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem e Auxiliares de Enfermagem e dá outras providências”.

Portanto, nada mais justo do que esta Casa de Leis apresente votos de aplausos e congratulações aos **ENFERMEIROS, TÉCNICOS DE ENFERMAGEM E AUXILIARES DE ENFERMAGEM** do Município de Ipameri.

Ser Enfermeiro é ser humano, com todas as suas dimensões, potencialidades e restrições, alegrias e frustrações; é ser aberto para a vida, e, ao mesmo tempo, envolver-se no compromisso assumindo com a Enfermagem e com os utentes.



O Enfermeiro ajuda os doentes a superarem a doença por meio do conhecimento científico adquirido, mas também com conforto, cuidado e atenção. Ser Enfermeiro é ser “**gente que cuida de gente**”.

Note-se que entre os dias 12 e 20 de maio comemora-se a Semana de Enfermagem e, de igual forma, dia 12 de maio é comemorado, no calendário Municipal, o dia dos: **ENFERMEIROS, TÉCNICOS DE ENFERMAGEM E AUXILIARES DE ENFERMAGEM.**

A comemoração da Semana Brasileira de Enfermagem, que acontece anualmente de 12 a 20 de maio, foi escolhida para homenagear duas mulheres importantes para a categoria: Florence *Nightgale* e Ana Justina Ferreira Néri.

O dia 12 de maio foi escolhido, por ser a data do nascimento de *Florence Nightgale*, enfermeira italiana que estabeleceu as bases dos modernos serviços de enfermagem, Florence juntamente com suas voluntárias, com gestos simples de saneamento e higiene, conseguiu baixar em pouco tempo a alta taxa de mortalidade dos pacientes feridos e hospitalizados durante a guerra da Criméia, em 1854, quando se tornou precursora da enfermagem moderna.

Já o dia 20 de Maio, é uma referência à data da morte de Ana Justina Ferreiar Néri, baiana de Cachoeira, deixou sua vida pacata de dona de casa e foi salvar vidas durante “Guerra do Paraguai”, quando ficou conhecida como “**MÃE DOS BRASILEIROS**”.

Ante o exposto, ouvido o Plenário e atendidas às formalidades de praxe, **REQUEREMOS** que conste na ata da Sessão



Ordinária, **MOCÃO DE APLAUSOS E CONGRATULAÇÕES** ao Vereador Alan César Rodrigues e ao Secretário Municipal de Saúde, para este último transmita esta homenagem a todos os profissionais da enfermagem do nosso Município, dando ciência do reconhecimento e da justa homenagem prestada por este Legislativo.

SALA DAS SESSÕES, em Ipameri, Estado de Goiás, aos 12 dias do mês de Maio de 2015.

Luísa Pires Caixeta Silva
Vereadora Luísa da Autoescola

Mara Ney dos Reis Dias
Vereadora Mara da Caixa

Antônio Pereira Neto
Vereador Netinho

Ronnideber Chisttopper Luciano
Vereador Roni

Ailton dos Santos Vaz
Vereador

Walter Willian Silgail
Vereador

Luciano Carneiro Machado
Vereador

Delci Elias
Vereador

Alan César Rodrigues
Vereador

Renato Furtado
Vereador Fisioterapeuta Renato

Paulo Sérgio Carneiro
Vereador Paulo da Agrocarne



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI
ESTADO DE GOIÁS**

PROJETO DE LEI Nº 016/2015, DE 11 DE MAIO DE 2015.

Dispõe sobre a Câmara Municipal de Ipameri veicular as Leis Municipais vigentes, por meio das emissoras de rádios locais e dá outras providências.

Art. 1º - A Câmara Municipal de Ipameri deverá veicular as Leis Municipais em vigor, de forma a melhor informar aos cidadãos sobre as mesmas, valendo-se, para tanto, de parcerias ou convênios com as emissoras de Rádios locais.

Art. 2º - O Chefe do Poder Legislativo, de acordo com as normas legais em vigor, estabelecerá as regras, junto a essas parcerias ou convênios com as emissoras de rádios de nossa cidade.

Art. 3º - O Chefe do Poder Legislativo regulamentará a presente Lei, no prazo de 30 (trinta dias) dias contados de sua publicação.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alan César Rodrigues
Vereador



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI
ESTADO DE GOIÁS**

JUSTIFICATIVA: A matéria de meu intermédio visa proporcionar a nossa população, que hoje vive em constante interação pessoal, social e profissional, meios de acesso aos principais atos legais, instituídos para o bem estar da nossa comunidade. Todavia, nesse respeitável universo de seres humanos, percebe-se haver diferentes graus e diferentes níveis de divulgação de informações, especialmente, quando se referem às Leis.

Sabe-se que a eficácia da Lei se reveste dos crivos da aceitação, adjudicação e acatamento e, assim sendo, não há como ignorar a importância de se divulgar aos cidadãos da nossa cidade as leis municipais vigentes.

Muitas são as vantagens que serão oportunizadas pelo Projeto de Lei em tela, visto que, ele irá divulgar, por intermédio das Rádios de Ipameri, as respostas do Legislativo aos clamores e anseios da sociedade local.

Ainda que saibamos que o desconhecimento da Lei não isenta o cidadão das responsabilidades por ignorá-las, este projeto irá coibir as falácias de que a desinformação gera ou oportuniza respaldo aos infratores.

Como exemplo, estamos no período do pagamento do IPTU, portanto, a Lei Municipal nº 2.392/2003 e suas alterações isenta os aposentados, pensionistas, viúvas e portadores de deficiência física e/ou mental do pagamento do IPTU, desde que obedecidos os critérios na mesma. Sendo assim, sua divulgação será de grande importância para aqueles beneficiados que não têm o conhecimento a mesma.

Um outro exemplo, dentre outros diversos que poderíamos citar, é a Lei Municipal nº 2.747/2010, que trata da limpeza nos imóveis urbanos. Na qual os proprietários são, independentemente de notificação prévia, obrigados a mantê-los limpos, capinados e drenados, respondendo, em qualquer situação pela sua utilização como depósito de lixo, detritos ou resíduos de qualquer natureza. Ação



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI
ESTADO DE GOIÁS**

esta que contribui para manutenção da saúde, onde a maior incidência do mosquito da dengue está no lixo domiciliar e na falta de limpeza dos lotes e quintais.

Enfim, pela máxima importância que devemos dar a divulgação das Leis em vigor, valendo-nos das emissoras de rádios locais, peço o apoio de todos os meus digníssimos pares para a sua aprovação.

Ipameri-GO, 11 de maio de 2015.

Alan César Rodrigues
Vereador